

TC 019.452/2020-9

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Fundo de Saúde do Município de Porto Rico do Maranhão (MA).

Responsáveis: Celson César do Nascimento Mendes (CPF 874.567.293-87); Fundo de Saúde do Município de Porto Rico do Maranhão (CNPJ 12.029.307/0001-02); Rosa Maria Canavieira Schalcher (CPF 841.728.197-53) e Rosanilde Correa Mendes (CPF 279.855.983-91).

Interessado: Fundo Nacional de Saúde - MS (CNPJ 00.530.493/0001-71).

DESPACHO

Tendo em vista que a advogada do Sr. Celson César do Nascimento Mendes contraiu Covid-19, consoante demonstrado pelo atestado médico juntado aos presentes autos (peça 94), defiro o pedido de prorrogação do prazo anteriormente fixado, por meio do Ofício de Citação 52.364/2020-TCU/Seproc (peça 87), para que o referido responsável apresente suas alegações de defesa.

Por via de consequência, estabeleço que as alegações em tela podem ser apresentadas até o dia 23/11/2020.

À Seproc, para a adoção das medidas cabíveis.

Brasília, 5 de novembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator